



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
SENHOR GLOBES ANTÔNIO DE SOUZA

MENSAGEM Nº 09/2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES”.

A proposição que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa possui o escopo de criar 01 (uma) vaga de Chefe do Setor de Licitações no quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal, pelo fato de que atualmente o município não dispõe desse profissional, que pelas atribuições que lhe são conferidas será de suma importância para o andamento dos serviços desenvolvidos, especialmente com relação a aquisição de materiais e contratação de empresas em estrito cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/2002 que tratam do procedimento licitatório.

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os demais nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado, com urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº. 10/2014.

PROTOCOLO			
Camara Municipal de Marilândia-ES			
N.º	<u>122</u>	Fis.	<u>017</u>
		Livro	<u>09</u>
Marilândia-ES - Em: <u>06 / 02 / 20 14</u>			

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica criado no Município de Marilândia-ES, o cargo de Chefe do Setor de Licitação, o qual será regido pelas disposições a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO	01	30h	R\$ 3.900,00

Artigo 2º - São atribuições do Chefe do Setor de Licitações, as entabuladas no Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º - O Chefe do Setor de Licitações será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 06 de fevereiro de 2014.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal